



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**

**AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG**

**TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823**

**CEP 35530-000**

**[www.claudio.mg.gov.br](http://www.claudio.mg.gov.br)**

**Modalidade: Pregão Presencial N.º 004/2020**

**Processo Licitatório nº 005/2020**

**Objeto: Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de placas e materiais para sinalização de trânsito e placas indicativas para depósito de lixo, conforme especificações contidas no anexo II do edital.**

### **RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este edital de  
licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail  
\_\_\_\_\_ ou pelo fax:  
\_\_\_\_\_.

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante legal  
Doc./CNPJ

**OBS 1: O ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSIGNADOS NESTE RECIBO SERÃO UTILIZADOS PARA COMUNICAÇÕES OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL AOS LICITANTES, QUANDO NECESSÁRIO E, O MESMO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DOS E-MAILS: ANDREIA@CLÁUDIO.MG.GOV.BR OU VANIA@CLAUDIO.MG.GOV.BR**

**ATOS UNILATERAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PERTINENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO QUE NÃO FOREM COMUNICADOS AO LICITANTE POR FALTA DOS ENDEREÇOS ACIMA, NÃO IMPLICARÁ EM RESPONSABILIDADE PARA O LICITANTE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

[www.claudio.mg.gov.br](http://www.claudio.mg.gov.br)

### PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 005/2020

Contratante: Município de Cláudio-MG

**MODALIDADE:** Pregão nº 004/2020

**TIPO:** Menor Preço Unitário

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I E ART. 49, II.**

<b>Abertura dos envelopes:</b> Dia 29/01/2020 Às 09h
--

A Prefeitura Municipal de Cláudio - MG, mediante o pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 260 de 06 de Novembro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a fim de selecionar proposta para Registro de Preços, objetivando aquisição dos objetos enunciados no Anexo II deste edital.

**A abertura da sessão será às 09h do dia 29 de Janeiro de 2020, quando serão recebidos os envelopes de documentação e proposta relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/94, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 66 de 02 de Maio de 2007 (que regulamenta o Pregão no município), e o Decreto Municipal 110 de 07 de Janeiro de 2008 (que Institui o Sistema de Registro de Preços na modalidade pregão), Lei Complementar nº 124/2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cláudio, a qualquer interessado, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudio, situado a Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152 - Centro.

## 1 DO OBJETO

**CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS E MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E PLACAS INDICATIVAS PARA DEPÓSITO DE LIXO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL.**

1.1. Fazem parte integrante deste edital a Declaração de Habilitação (Anexo I) Relação do objeto (Anexo II - com respectiva discriminação), Declaração da não existência de trabalho para menores (Anexo III), Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), Credenciamento para assinatura da ata (Anexo V), Modelo de Proposta Comercial (Anexo VI), Modelo de Declaração de Microempresa (Anexo VII) e Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo VIII).

1.2. Fica estimado o valor global de contratação de até R\$ 425.118,33 (quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e dezoito reais e trinta e três centavos);

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1. Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**

**AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG**

**TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823**

**CEP 35530-000**

**[www.claudio.mg.gov.br](http://www.claudio.mg.gov.br)**

**2.1.2. Somente poderão participar do presente Pregão Presencial as empresas que se enquadrarem como microempresas – ME, empresas de pequeno porte-EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 4º da Lei Complementar nº. 124/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente do objeto licitado, conforme Lei Complementar nº. 126/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014.**

**2.1.4. não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório será permitida a participação de empresas de maior porte;**

**2.2. As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:**

Prefeitura Municipal de Cláudio – MG  
 Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”  
 Nome do Licitante:  
 CNPJ N.º:  
 Endereço:  
 Processo de Registro de Preços nº 004/2020  
 Pregão Presencial n.º 003/2020 – 29//01/2020

Prefeitura Municipal de Cláudio – MG  
 Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”  
 Nome do Licitante:  
 CNPJ N.º:  
 Endereço:  
 Processo de Registro de Preços nº 004/2020  
 Pregão Presencial n.º 003/2020 – 29/01/2020

**2.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

**2.4.1. Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;**

**2.4.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;**

**2.4.4. Estrangeiras que não funcionam no país.**

## **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1 Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação poderão participar deste certame, desde que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**

**AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG**

**TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823**

**CEP 35530-000**

**[www.claudio.mg.gov.br](http://www.claudio.mg.gov.br)**

**a)** tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento.

**4.2-** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.4 -** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.4 -** Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

**4.5 – Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 124/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 104/2007 do DNRC. A certidão deverá ser expedida em até 06 (seis) meses antes da data da abertura da licitação juntamente com declaração de acordo com anexo VII.**

### **4. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1**

**4.1.** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**a)** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada;

**b)** A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição e CNPJ, o número do telefone, e-mail, quando houver;

**c)** Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

**d)** Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**4.2.** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**4.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4.** Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com embalagens, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Cláudio.

**4.5.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**

**AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG**

**TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823**

**CEP 35530-000**

**[www.claudio.mg.gov.br](http://www.claudio.mg.gov.br)**

### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por item**.

**5.2.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**5.3.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido ao Anexo I deste Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

**5.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

**5.4.1.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

**5.5.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**5.5.1.** A seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.

**5.5.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**5.6.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**5.7.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**5.8.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**5.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação dos mesmos.

**5.10.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**5.11.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**5.12.** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**5.13.** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 5.10.

**5.14.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**

**AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG**

**TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823**

**CEP 35530-000**

**[www.claudio.mg.gov.br](http://www.claudio.mg.gov.br)**

ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.10.

**5.15.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**5.16.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 5.10 e 5.14, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, com vistas à redução do preço.

**5.17.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**5.18.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**5.19.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante.

**5.20.** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, **mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 6.1**, do Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**5.21.** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 5.19, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**5.22.** A comprovação de que trata o subitem 5.20, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

### **6 – HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)**

**6.1 –** O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação:** A documentação de habilitação jurídica, caso seja apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**

**AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG**

**TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823**

**CEP 35530-000**

**[www.claudio.mg.gov.br](http://www.claudio.mg.gov.br)**

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- f) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1994, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexo III;

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

g) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passada com mais de 60 (sessenta) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data prevista para a abertura do envelope de habilitação.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

h) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**6.2.** Fica assegurado o direito às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de apresentarem a comprovação de regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período em observância ao parágrafo primeiro do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.4.** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Cadastro da Prefeitura Municipal de Cláudio das 08h40 às 16h40. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

## **7. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão e até 02 (dois) dias úteis, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**

**AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG**

**TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823**

**CEP 35530-000**

**[www.claudio.mg.gov.br](http://www.claudio.mg.gov.br)**

**7.1.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**7.1.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2 –** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**8.4 –** Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**8.4 –** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **9. EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO**

**9.1.** Os valores constantes neste objeto poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.664/94.

**9.1.1.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

### **10. DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1 –** Homologada a presente licitação, o Município de Cláudio, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, o qual terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**10.2 –** A Ata de Registro de Preços será lavrada em 03 (quatro) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, aos setores de Contabilidade, Procuradoria e outra entregue ao vencedor dos itens licitados.

**10.4 –** A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Departamentos da Administração Municipal, a qual terá validade não superior a 12 (doze) meses.

### **11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**11.1 –** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.452.0037.4.121 – Manutenção do Departamento Municipal de Gerenciamento e Fiscalização de Trânsito

33 9030 – Material de Consumo

3390 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **12. CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**

**AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG**

**TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823**

**CEP 35530-000**

**[www.claudio.mg.gov.br](http://www.claudio.mg.gov.br)**

**12.1.** Lavrada a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de Cláudio celebrarão contrato de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta constante do anexo IV deste edital, quando assim a lei o exigir.

**12.2.** Em caso do licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de Cláudio, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

**12.3.** Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Prefeitura do Município de Cláudio tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**12.4.** Ocorrendo à desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura do Município de Cláudio poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2004.

**12.5.** O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/94.

**12.6.** A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só será admitida quando apresentada à documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura do Município de Cláudio e desde que não afete a boa execução do contrato.

### **14. FISCALIZAÇÃO**

**14.1 –** O Município de Cláudio, através do **Sr. Mário Lúcio Pinto da Silva**, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**14.2 –** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Cláudio, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### **14. DA ENTREGA**

**14.1.** O prazo para entrega do material do licitante vencedor será de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento. O fornecimento será s acordo com a necessidade dos departamentos.

**14.2.** A Prefeitura do Município de Cláudio reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 24 inciso XI da Lei Federal nº 8.666/94, como também as sanções previstas na cláusula XVI deste Edital.

### **15. PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado em até 40(trinta) dias a contar da entrega da Nota Fiscal no Departamento de Compras da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIO.

#### **15.1.1. DADOS PARA FATURAMENTO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**

**AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG**

**TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823**

**CEP 35530-000**

**[www.claudio.mg.gov.br](http://www.claudio.mg.gov.br)**

**CNPJ: 18.408.775/0001-94**

**INSCRI. EST. ISENTO**

**AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 152 - CENTRO**

**CEP- 45540.000 – CLÁUDIO-MG**

**15.1.2.** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura do Município de Cláudio.

**15.2.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura do Município de Cláudio e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para ao Município.

### **16. SANÇÕES**

**16.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Cláudio, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)** Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/94;

**b)** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

**d)** Advertência.

**16.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/94, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**16.4.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cláudio, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cláudio.

**16.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Cláudio, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**16.5.** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cláudio e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**

**AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG**

**TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823**

**CEP 35530-000**

**[www.claudio.mg.gov.br](http://www.claudio.mg.gov.br)**

05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**16.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**16.7.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** – A Prefeitura do Município de Cláudio poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cláudio;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**17.2.** A Prefeitura do Município de Cláudio poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**17.3.** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**17.4.1.** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/94.

**17.4.** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**17.5.** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.6.** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura do Município de Cláudio comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**17.7.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**

**AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES , 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG**

**TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823**

**CEP 35530-000**

**[www.claudio.mg.gov.br](http://www.claudio.mg.gov.br)**

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**17.8.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cláudio – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.9.** Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Cláudio, no horário de 8h40 às 16h40.

**17.10 .** A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.11.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cláudio (MG), 08 de Janeiro de 2020.

**Andréia Aparecida de Oliveira  
Pregoeira**

**Controladoria do Município  
Maria da Consolação Pereira**

**Advocacia Geral do Município  
Juliana Aparecida Oliveira Clarks**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

[www.claudio.mg.gov.br](http://www.claudio.mg.gov.br)

### ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de placas e materiais para sinalização de trânsito e placas indicativas para depósito de lixo, conforme especificações contidas no anexo II do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	<b>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO REGULAMENTAR CIRCULAR, DIÂMETRO 50 CM;</b> Placas em chapa de aço MSG 18 (espessura mínima de 1,25mm), cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preto fosco, resistentes à corrosão atmosférica e película total refletiva. Adesivo colorido, conforme modelo CONTRAN. Com dois furos para ser fixada em tubo galvanizado. Modelo (formato jpg) a ser informado junto com a autorização de fornecimento.	Unid.	450		
2.	<b>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO REGULAMENTAR QUADRADA, 50X50 CM;</b> Placas em chapa de aço MSG 18 (espessura mínima de 1,25mm), cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preto fosco, resistentes à corrosão atmosférica e película total refletiva. Adesivo colorido, conforme modelo CONTRAN. Com dois furos para ser fixada em tubo galvanizado. Modelo (formato jpg) a ser informado junto com a autorização de fornecimento.	SC	450		
3.	<b>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO REGULAMENTAR RETANGULAR, 50 X 70 CM .</b> Placas em chapa de aço MSG 18	Unid.	80		





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

[www.claudio.mg.gov.br](http://www.claudio.mg.gov.br)

	(espessura mínima de 1,25mm), cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preto fosco, resistentes à corrosão atmosférica e película total refletiva. Adesivo colorido, conforme modelo CONTRAN. Com dois furos para ser fixada em tubo galvanizado. Modelo (formato jpg) a ser informado junto com a autorização de fornecimento.				
4.	<b>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE ADVERTÊNCIA (TIPO LOSANGO), 50 X 50 CM</b> Placas em chapa de aço MSG 18 (espessura mínima de 1,25mm), cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preto fosco, resistentes à corrosão atmosférica e película total refletiva. Adesivo colorido, conforme modelo CONTRAN. Com dois furos para ser fixada em tubo galvanizado. Modelo (formato jpg) a ser informado junto com a autorização de fornecimento.	Unid.	250		
5.	<b>PLACA DE SERVIÇOS AUXILIARES, 50 X 50 CM;</b> Placas em chapa de aço MSG 18 (espessura mínima de 1,25mm), cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preto fosco, resistentes à corrosão atmosférica e película total refletiva. Adesivo colorido, conforme modelo CONTRAN. Com dois furos para ser fixada em tubo galvanizado. Modelo (formato jpg) a ser informado junto com a autorização de fornecimento.	Unid.	30		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

[www.claudio.mg.gov.br](http://www.claudio.mg.gov.br)

6.	<p><b>PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE REGIÕES DE INTERESSE DE TRÁFEGO E LOGRADOUROS, 20 X 40 CM, COM DOIS FUROS</b>          Placas em chapa de aço MSG 18 (espessura mínima de 1,25mm) com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preto fosco, resistentes à corrosão atmosférica e película total refletiva. Adesivo colorido, modelo (formato jpg) a ser informado junto com a autorização de fornecimento. A posição dos dois furos pode variar, caso a placa seja para instalação em parede ou em tubos galvanizados, esta informação também será repassada junto com a autorização de fornecimento.</p>	Unid.	250		
7.	<p><b>PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE REGIÕES DE INTERESSE DE TRÁFEGO E LOGRADOUROS, 25 X 50 CM, COM DOIS FUROS</b>          Placas em chapa de aço MSG 18 (espessura mínima de 1,25mm) com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preto fosco, resistentes à corrosão atmosférica e película total refletiva. Adesivo colorido, modelo (formato jpg) a ser informado junto com a autorização de fornecimento. A posição dos dois furos pode variar, caso a placa seja para instalação em parede ou em tubos galvanizados, esta informação também será repassada junto com a autorização de fornecimento.</p>	Unid.	250		
8.	<p><b>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO REGULAMENTAR</b></p>	Unid.	170		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

[www.claudio.mg.gov.br](http://www.claudio.mg.gov.br)

	<b>OCTAGONAL R-1 (PARADA OBRIGATÓRIA), 50 x 50 cm (20 CM DE CADA LADO)</b> Placas em chapa de aço MSG 18 (espessura mínima de 1,25mm) com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preto fosco, resistentes à corrosão atmosférica e película total refletiva (colorida). Adesivo colorido, conforme modelo CONTRAN. Já furadas para fixação em tubo galvanizado.				
9.	<b>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAR TRIANGULAR R-2 (DÊ A PREFERÊNCIA), 75 CM</b> Placas em chapa de aço MSG 18 (espessura mínima de 1,25mm) com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preto fosco, resistentes à corrosão atmosférica e película total refletiva (colorida). Adesivo colorido, conforme modelo CONTRAN. Já furadas para fixação em tubo galvanizado.	Unid.	100		
10.	<b>PLACA DE AVISOS DIVERSOS, 150 X 120 CM</b> Placas em chapa de aço MSG 18 (espessura mínima de 1,25mm) com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preto fosco, resistentes à corrosão atmosférica e película total refletiva. Adesivo colorido. Modelo (formato jpg) a ser informado junto com a autorização de fornecimento.	Unid.	15		
11.	<b>PLACA DE AVISOS DIVERSOS, 100 X 70 CM</b> Placas em chapa de aço MSG 18	Unid.	15		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

[www.claudio.mg.gov.br](http://www.claudio.mg.gov.br)

	(espessura mínima de 1,25mm) com cantos arredondados, decapagem da peça por imersão previamente tratada contra ferrugem, fundo primer com pintura preto fosco, resistentes à corrosão atmosférica e película total refletiva. Adesivo colorido. Modelo (formato jpg) a ser informado junto com a autorização de fornecimento.				
12.	<b>MICROESFERA DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA RETORREFLETÂNCIA DA PINTURA- SACO DE 25 KG</b> Para aplicação por aspersão ou manualmente diretamente com a tinta de sinalização viária, agregando característica de refletividade e durabilidade a mesma. Usada para situações que requerem destaque de incidência de luz e maior durabilidade de pintura. Para ser aplicada imediatamente sobre a pintura, com a tinta ainda fresca ou mistura na própria tinta. Rendimento aproximado de 400 a 500 g/m <sup>2</sup> . Deve atender às especificações NBR 16184:2013 – Sinalização horizontal viária - Esferas e microesferas de vidro - Requisitos e métodos de ensaio.	Sc	30		
13.	<b>TACHÃO BIDIRECIONAL OU DIRECIONAL AMARELO 25x15x5 CM</b> Com dois pinos, com elementos refletivos nos lados, prismático em plástico injetado, conforme ABNT-NBR 15.576, não devem apresentar arestas vivas nas superfícies expostas ao tráfego, as arestas inferiores do plano inclinado devem ser chanfradas.	Unid.	600		
14.	<b>TACHA BIDIRECIONAL OU DIRECIONAL NA COR BRANCA OU AMARELA 10X8X2,5 CM</b> Com dois pinos,	Unid.	400		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

[www.claudio.mg.gov.br](http://www.claudio.mg.gov.br)

	com elementos refletivos nos lados, prismático em plástico injetado, conforme ABNT-NBR 15.576, não devem apresentar arestas vivas nas superfícies expostas ao tráfego, as arestas inferiores do plano inclinado devem ser chanfradas.				
15.	<b>COLA PARA FIXAÇÃO DE TACHA E TACHÃO EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b> Cola a base de resina poliéster, em latas de 1 kg para evitar perdas de material no momento da aplicação. Rendimento aproximado: Tachas = 14 peças ou Tachões = 5 peças. Validade mínima de 60 dias após a data de entrega.	kG	180		
16.	<b>PLACA INDICATIVA PARA DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, 12x35 CM.</b> Chapa fabricada em aço galvanizado, com espessura de 1 mm, e com 6 furos para fixação em muros e paredes. Adesivo com informações indicativas e educativas para acondicionamento temporário de resíduos sólidos domiciliares, conforme modelo enviado juntamente com a autorização de fornecimento.	Unid.	7.000		

## 2. JUSTIFICATIVA

O pedido se justifica pela necessidade dos materiais listados na realização de solicitações, tanto internas dos Departamentos, Secretarias e Assessorias, quanto externas, com a finalidade de sempre proporcionar fluidez e segurança no trânsito para os condutores de veículos e pedestres.

As placas indicativas para depósito e coleta de resíduos sólidos serão instaladas em cada residência do município, onde as mesmas atenderão as solicitações de lixeiras.

## 3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Acompanhar a entrega dos produtos ou a prestação de serviços;
- Emitir termo de aceite após a conclusão e conferência dos produtos ou serviços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**

**AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG**

**TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823**

**CEP 35530-000**

**[www.claudio.mg.gov.br](http://www.claudio.mg.gov.br)**

### **4. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**

- Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados, e garantir que os produtos fornecidos sejam novos.
- Entregar os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos neste termo de referência.

### **5. DOCUMENTAÇÃO**

- Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que a empresa já prestou os serviços ou entregou os produtos com qualidade, pontualidade, etc.

### **6. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DOS PRODUTOS / LOCAIS DE ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues em até no **MÁXIMO 10 (dez) dias corridos** após o envio da ordem de fornecimento, no almoxarifado da Prefeitura, localizado na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 152 – Centro – Cláudio, MG, nos horários de recebimento de mercadorias (a serem verificados).

### **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da plena execução do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO MUNICIPAL GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**  
04.452.0037.4.121 / 3.3.90.30 0100 / Ficha: 529 - Material de Consumo

### **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Após a emissão e envio da Ordem de Fornecimento, o prazo de entrega dos equipamentos será de até 10 dias. Garantia mínima de **01 (ano)** para os materiais/equipamentos fornecidos.
- O responsável pelo acompanhamento da entrega dos produtos será o Setor de Almoxarifado.

### **9. REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA:**

A contratada será remunerada mediante entrega e aprovação da qualidade do objeto pela fiscalização da Prefeitura, que autorizará a emissão da Nota Fiscal mediante entrega de todos os documentos exigidos pelo contrato para o pagamento.

Cláudio/MG, 08 de Janeiro de 2020.

**MARIO LUCIO PINTO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**







## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

[www.claudio.mg.gov.br](http://www.claudio.mg.gov.br)

### Anexo IV

Minuta de Ata de Registro de Preços N°-----

#### PROCESSO LICITATÓRIO 005/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N° 004/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dias do mês de Janeiro de 2020, reuniu-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, centro, em Cláudio (MG), CEP 45.540-000, o (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1994, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.884, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 66/2007 e do Registro de Preços 110/2008, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO 004/2020 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2020**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), publicada em: no **QUADRO DE AVISO NO HALL NO PREDIO DA PREFEITURA DE CLÁUDIO – MG, PROTOCOLADO NO DIA 08 DE JANEIRO DE 2020 NA IMPRENSA OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2020**, e adjudicada pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 260 de 06 de Novembro de 2019, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos deste edital, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

#### 1. DO OBJETO:

**CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS E MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E PLACAS INDICATIVAS PARA DEPÓSITO DE LIXO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL.**

O valor estimado da contratação é de R\$ 425.118,33 (quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e dezoito reais e trinta e três centavos);

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/94, alterada pela Lei Federal 8.884/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/94, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.884/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os setores da Administração Municipal, vinculadas ao anexo II do **PRC de nº 004/2020, Pregão nº 004/2020**, de acordo com a ordem de fornecimento.

#### 4. DO PREÇO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**

**AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG**

**TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823**

**CEP 35530-000**

**[www.claudio.mg.gov.br](http://www.claudio.mg.gov.br)**

**4.1.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 004/2020**.

**4.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 110 de 07 de janeiro de 2008, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 004/2020** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.3.** Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão nº 004/2020** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**5.1.** A contratação será de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras**. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras.

### **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** Em todos os fornecimentos, os pagamentos serão feitos em até 40 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, na Prefeitura do Município de Cláudio. **A EMPRESA VENCEDORA DO PRESENTE PREGÃO DEVERÁ TER CONTA BANCÁRIA NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

### **7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Compras e Licitações.

**7.2.** As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**7.3.** Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos mesmos apresentados serão devolvidos à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII Das Penalidades.

**7.4.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**7.5.** Os produtos deverão estar acompanhados da nota fiscal.

**7.6.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**7.7.** A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**7.8.** As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

**7.9.** As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

### **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

[www.claudio.mg.gov.br](http://www.claudio.mg.gov.br)

instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/94, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.884/94, ao critério da Administração.

**8.2.** A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

**8.3.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

**8.4.** As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

**8.5.** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/94;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

**8.6.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/94, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.7.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cláudio, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cláudio - MG.

**8.8.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Cláudio, em favor da **CONTRATANTE**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**8.9.** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cláudio, e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**

**AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG**

**TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823**

**CEP 35530-000**

**[www.claudio.mg.gov.br](http://www.claudio.mg.gov.br)**

**8.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.11.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **9 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**9.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 4º, § 1º, da Medida Provisória 1.488- 16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 004/2020**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

**9.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**9.4.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/94, o que não significa aumento do preço registrado.

**9.4.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

### **10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**10.1.** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.452.0037.4.121 – Manutenção do Departamento Municipal de Gerenciamento e Fiscalização de Trânsito

33 9030 – Material de Consumo

3390 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.74, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/94.e demais normas pertinentes.

**11.2.** A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 74, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/94.

### **-12 - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A Prefeitura Municipal de Cláudio-MG, através do **Sr. Mário Lúcio Pinto da Silva**, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à detentora desta ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**12.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cláudio em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### **14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I -** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**

**AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG**

**TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823**

**CEP 35530-000**

**[www.claudio.mg.gov.br](http://www.claudio.mg.gov.br)**

- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- i) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/94, alterada pela Lei Federal 8.884/94.
- j) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 40 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

### **14. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**14.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pela Administração, através da Ordem de fornecimento.

### **15-DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

**15.1.** Conforme mapa de apuração anexo fica estimado os valores abaixo discriminados:

Nome da empresa e valor estimados

**Parágrafo único : Os valores acima discriminados, servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme item 08 do presente termo.**

### **16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 004/2020** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

**16.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Cláudio do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

**16.4.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 110/2008, a Lei Federal 8.666/94, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**  
**AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG**  
**TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823**  
**CEP 35530-000**                      [www.claudio.mg.gov.br](http://www.claudio.mg.gov.br)

Andréia Aparecida de Oliveira  
Pregoeira

Equipe de Apoio:

Yara Lúcia Meireles de Oliveira

Fernando do Nascimento Santos

Giovânia Márcia de Melo







